



|             |                |
|-------------|----------------|
| 021 10 1 95 | APROV - CÂMARA |
| 2.ª Votação |                |
| 1 / 1       |                |
| 3.ª Votação |                |
| 1 / 1       |                |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 130

## COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO N.º 287/95

DATA 25 / 09 / 95

MOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

SUNTO : CONCEDE O TÍTULO DE EDUCADOR EMÉRITO DE BUTIÁ

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

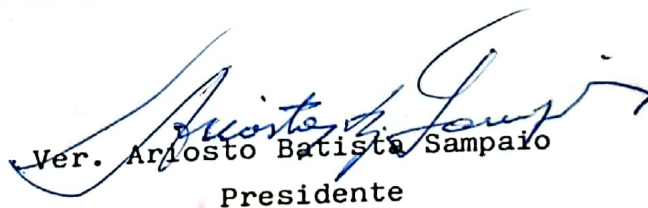
A T O Nº 336

INCLUI O PROJETO DE  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 130 , NA  
PAUTA DOS TRABALHOS.

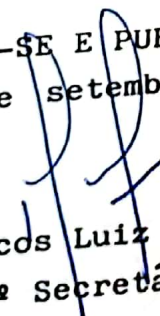
Ver. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Decreto Legislativo nº 130 .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Decreto Legislativo nº 130 , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1995.

  
Ver. Ariosto Batista Sampaio  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em, 25 de setembro de 1995.

  
Ver. Marcos Luiz A. Espinoza  
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 130

CONCEDE O TÍTULO DE EDUCADOR  
EMÉRITO DE BUTIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-  
CIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ,  
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara  
Municipal aprovou e ela promulga o seguinte,

D E C R E T O:

Artigo 1º - É concedido o diploma de EDUCADOR  
EMÉRITO DE BUTIÁ, de acordo com o que estabelece o artigo  
6º, da Lei Municipal nº 448, de 03 de janeiro de 1980.

Artigo 2º - Foi escolhido EDUCADOR EMÉRITO DE  
BUTIÁ, no ano de 1994, conforme determina o artigo 5º da  
mesma Lei, a seguinte Professora:

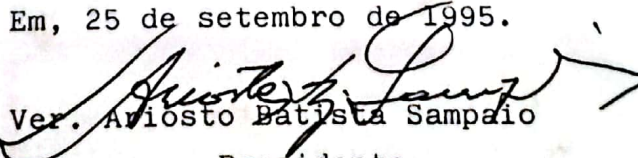
ZENÓBIA BAPTISTA DE CAMPOS

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data  
de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

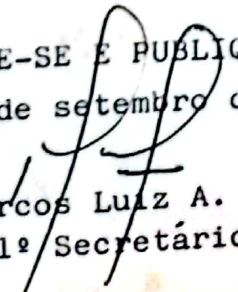
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 25 de setembro de 1995.

  
Ver. Ariosto Batista Sampaio

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em, 25 de setembro de 1995.

  
Ver. Marcos Luiz A. Espinoza  
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores de Butiá**

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 287/95

Parecer nº :                     

Data :      /      /     

Referência : Projeto de Decreto Legislativo, nº 130

**CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E  
ASPECTOS JURÍDICOS.**

O presente Parecer tem por objetivo a análise do Projeto de Decreto Legislativo nº 130, Processo nº 287/95, cuja matéria concede o Título de Educador Emérito de Butiá.

O Projeto em questão não apresenta vícios de inconstitucionalidade, atende aos princípios legais e sua redação está expressa em linguagem jurídica, de forma clara e precisa.

A matéria objeto do processo em epígrafe está apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa.

É o Voto.

BUTIÁ/RS., 28 de setembro de 1995.

  
Ver. CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA  
RELATOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

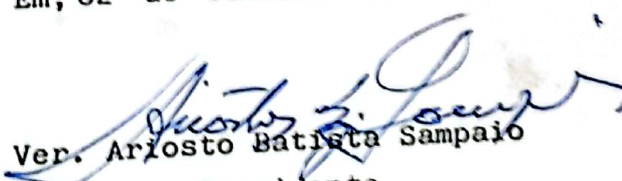
A U T Ó G R A F O    N.º    263

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO    N.º    130

De :    25 de setembro de 1995.

Ver. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Decreto Legislativo n.º 130, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Em, 02 de outubro de 1995.

  
Ver. Ariosto Batista Sampaio  
Presidente